

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16154

Poder Executivo

Natal, 19 de maio de 2026

Portaria Nº 177/2026 – DPG/ERN

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 97-A, incisos III e IV da Lei Complementar Federal nº 80/1994,

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, inciso XV, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, que autoriza a delegação de atribuições à(s) autoridade(s) que lhe seja(m) subordinada(s) no âmbito da Defensoria Pública, na forma da lei;

CONSIDERANDO as previsão do art. 8º, VIII da Lei Complementar Estadual nº 735/2023, relativamente à possibilidade de o Defensor Público-Geral estabelecer outras atribuições pelos Defensores Públicos Assessores do Gabinete;

CONSIDERANDO as normas gerais trazidas pelos arts. 24, 24 e 26 da Lei Complementar Estadual nº 303/2005, a qual trata do processo administrativo no âmbito estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar atividades administrativas, conferindo maior celeridade e eficiência à Administração Superior;

CONSIDERANDO a conveniência de consolidar, em ato único, as delegações de competências atualmente vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar ao Subdefensor Público-Geral do Estado as seguintes atribuições de gestão administrativa, orçamentária e financeira:

I – Expedir editais de convocação para atividades extraordinárias sempre que a formalização do ato for exigível;

II – Designar, extraordinariamente, membros e servidores para o exercício de atividades diversas de suas lotações, decidindo sobre eventuais reflexos financeiros decorrentes;

III – Autorizar o afastamento de membros e servidores para fins de representação institucional, incluindo viagens a serviço ou participação em atividades externas de interesse da Defensoria Pública;

IV – Apreciar requerimentos de férias e licenças-prêmio formulados por membros e servidores, bem como pedidos de averbação de tempo de serviço e demais direitos ou vantagens previstos em lei;

V – Deliberar sobre concessão de horário especial, redução de carga horária e regime de trabalho remoto, observadas as normas vigentes;

VI – Instruir e decidir processos relativos à cessão de servidores, bem como celebrar ou prorrogar termos de cooperação técnica correlatos;

VII – Decidir sobre a concessão, pagamento e prestação de contas de diárias para deslocamento;

VIII – Definir acerca da implantação de verbas remuneratórias e indenizatórias em favor de membros e servidores (efetivos, cedidos ou comissionados);

IX – Gerir os vínculos e as atividades de estagiários e residentes, relativamente à análise de seus requerimentos, à abertura de processos seletivos, à homologação de resultados e à prorrogação da validade dos certames;

X – Dirimir controvérsias sobre a delimitação das atribuições dos órgãos de atuação em determinado caso concreto;

XI – Resolver conflitos, positivos ou negativos, de atribuição entre membros da instituição, observados, sucessivamente, quanto a eventuais recursos, o art. 5º desta Portaria e o art. 9º, VII, Lei Complementar Estadual nº 251/2003;

XII – Determinar a suspensão ou interrupção momentânea, total ou parcial, do atendimento ao público em razão de fatos supervenientes que comprometam a segurança ou a viabilidade técnica das unidades;

XIII – Ordenar despesas decorrentes das atribuições delegadas nesta Portaria, autorizando o empenho, a liquidação e o pagamento, nos termos do processo administrativo;

Parágrafo único. Ao Subdefensor Público-Geral do Estado caberá praticar todos os atos e administração de gestão nos impedimentos, ausências e afastamentos do Defensor Público-Geral.

Art. 2º. Delegar ao Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado as seguintes atribuições:

I – Deliberar sobre requerimentos de concessão e gozo de folgas formulados por membros e servidores, ressalvados os casos de interesse próprio;

II – Apreciar e decidir pedidos de revisão quanto à negativa de atendimento a usuários, observada a regulamentação institucional vigente.

Art. 3º. Delegar aos Defensores Públicos Assessores do Gabinete do Defensor Público-Geral as seguintes atribuições:

I – Deliberar sobre incidentes contratuais relativos à substituição de produtos ou à prorrogação de prazos para cumprimento do objeto;

II – Autorizar a instauração de procedimentos administrativos voltados à apuração de descumprimento contratual;

III – Decidir sobre os pedidos de adesão de órgãos não participantes às Atas de Registro de Preço instituídas pela Defensoria Pública;

IV – Determinar o arquivamento ou apensamento de processos administrativos em razão do exaurimento do seu objeto;

V – Deliberar sobre as providências relativas a expedientes oriundos de outros órgãos e instituições com encaminhamento de demandas para atuação finalística da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte, bem como processar mandados de intimação para o impulsionamento de atos pelos órgãos de execução competentes;

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16154

Poder Executivo

Natal, 19 de maio de 2026

VI – Autorizar o deslocamento de servidores da Sede Administrativa para a realização de diligências ou atividades técnicas e operacionais externas, em localidade distinta de sua unidade de lotação.

Parágrafo único. As decisões proferidas com fundamento neste artigo deverão observar as normas legais e regulamentares aplicáveis, permanecendo sujeitas à supervisão do Defensor Público-Geral, que poderá, a qualquer tempo, avocar o feito ou rever os atos praticados.

Art. 4º. Permanecem reservadas ao Defensor Público-Geral as competências não expressamente delegadas neste ato, bem como a possibilidade de avocação de processos específicos.

Art. 5º. Os recursos contra os atos praticados no exercício da delegação, na forma dos arts. 1º, 2º e 3º desta Portaria, serão decididos pelo Defensor Público-Geral do Estado, observando-se, quanto ao prazo e procedimento os arts. 70 a 72 da Lei Complementar Estadual nº 303/2005.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias nº 51/2022 e nº 549/2022.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em dezoito de abril de 2026.

Francisco Sidney Ribeiro de Castro Feijão
Defensor Público-Geral do Estado

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16154

Poder Executivo

Natal, 19 de maio de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=8OK9RQD6GY-NF8N9LOL3Y-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

8OK9RQD6GY-NF8N9LOL3Y-P2TH9ZW2VI

